



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS  
ARTÍSTICO- CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS, FEIRAS E FESTEJOS  
CULTURAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº: 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, no uso de atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artísticos culturais para apresentações em eventos, feiras e festejos culturais diversos em Fundão, Timbuí e Praia Grande.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Chamamento Público e o credenciamento por formalização de contratação de artistas e grupos artístico-culturais visando apresentações que atendam o calendário de festas municipais estabelecido pela Lei Municipal nº 477 de 21 de Junho de 2007, além de outros eventos, solenidades, feiras, festas comunitárias e outros de interesse da municipalidade, no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**2. OBJETIVO GERAL**

**2.1** Realizar apresentações que fomentem o fluxo turístico receptivo e manifestações artísticas culturais no município de Fundão, que será pactuado por meio de contratação com artistas e grupos artístico-culturais selecionados, via Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**3.1** O Edital de Seleção para a Contratação visando à realização das apresentações para fomento do turismo e cultura tem por objetivos específicos:

a) Promover e fomentar o destino turístico de “Fundão” por meio do incentivo a eventos artístico-culturais;



- b) Inclusão de artistas e grupos culturais;
- c) Valorização da cultura local e fomento das atividades culturais;
- d) Aumentar o fluxo turístico de visitantes regionais e nacionais;
- e) Fomentar ações culturais que proporcionem oportunidades de visibilidade da imagem turística e artístico culturais da cidade;
- f) Aumentar o tempo médio de permanência do turista na cidade;
- g) Impulsionar as vendas do comércio e serviços na cidade;
- h) Impulsionar o turismo;
- i) Atender ao calendário de eventos municipais estabelecido pela Lei Municipal nº 477 de 21 de Junho de 2007, além de outros eventos, solenidades, feiras, festas comunitárias e outros de interesse da municipalidade.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

**4.1** As inscrições dar-se-ão através do preenchimento de formulário disponibilizado pela SEMTUC ou pelo site da Prefeitura <http://www.fundao.es.gov.br/> e anexo a este Edital (**ANEXO I**) colado na parte externa do envelope, devendo ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES, **no período 17 de outubro a 24 de outubro**, no horário das 7 horas às 16 horas em envelope lacrado considerando os seguintes requisitos e contendo:

- a) Pessoa Física – Maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no município de Fundão.
- b) Pessoa Física – Menores de 18 (dezoito) anos, com comprovada atividade artística e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, residentes e domiciliadas no município de Fundão, com autorização de seu representante legal.
- c) ANEXO II – Categorias – Tempo de Apresentação e Valores;
- d) ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

**4.2** As inscrições ficarão abertas por toda a vigência do edital, após o período de inscrições estabelecido no item 4.1, as novas inscrições serão recebidas apenas às terças-feiras, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES.

**4.3** As apresentações serão realizadas em Eventos, feiras e festejos da municipalidade durante a vigência deste edital.



**4.4** O envelope deverá ser identificado através do **ANEXO I** colado na parte externa do mesmo;

**4.5** A inscrição não estabelece obrigação da **SEMTUC** em efetuar contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da **SEMTUC** o decorrer do período previsto conforme citado neste Edital;

**4.6** Fica assegurado à **SEMTUC** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa sem incorrer indenizações ou compensações aos proponentes;

**4.7** Em nenhuma hipótese terá o proponente selecionado, qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Fundão;

**4.8** O proponente poderá se inscrever em até 2 (duas) categorias, observando o **ANEXO I** que acompanha este Edital;

**4.9** O proponente não poderá se inscrever em mais de 2 (duas) categorias sob pena de eliminação das propostas que ultrapassarem as constantes no item 4.8;

**4.10** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES, ou no site da Prefeitura Municipal de Fundão: <http://www.fundao.es.gov.br/>.

## **5. DAS DEFINIÇÕES**

**5.1** Para efeitos deste chamamento, entende-se:

- a) Apresentações ou representações artístico-culturais de cunho locais ou regionais, podendo ser constituído com repertório autoral ou releituras;
- b) Grupos artístico-culturais locais: com integrantes ou representantes domiciliadas no município de Fundão;

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão com destino a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em até 02 (dois) dias corridos após a publicação do edital, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

**6.2** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;

**6.3** Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente edital em até 01 (um) dia útil após a publicação do presente edital;

**6.4** Os pedidos de impugnação referente ao processo seletivo deverão ser protocolizados no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Fundão com destino a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail;

**6.5** O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

## **7. DAS ETAPAS**

**7.1** 1ª Etapa: Inscrições – entrega de documentos demonstrando interesse.

**7.2** 2ª Etapa: Avaliação – avaliação de conformidade da documentação prevista no Anexo III do presente edital.

**7.3** 3ª Etapa: publicação do resultado

**7.4** Havendo inscrições fora do período previsto as publicações do quadro de artistas atualizado, serão feitas sempre no último dia útil de cada mês, uma vez que as inscrições permanecem abertas durante a vigência deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**



**8.1** O envelope devidamente identificado deverá conter o formulário de inscrição e anexos e deverá ser entregue lacrado na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura localizada na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES, CEP: 29185-000.

**8.2** O proponente poderá se inscrever em 2 (duas) categoria, observando o **ANEXO I** que acompanha este Edital;

**8.3** A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância com as normas do mesmo;

**8.4** O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação à subvenção ou sua efetiva concessão, gerando, neste último caso, a obrigação de devolver à Prefeitura Municipal de Fundão todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei;

**8.5** Serão anuladas as inscrições realizadas por proponentes que se encontram irregulares com a prestação de contas;

**8.6** O período de inscrição se estende pelo mesmo período de validade deste edital.

## **9. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem as documentações referentes às inscrições e seus respectivos anexos;
- b) Que apresentarem rasuras ou com validade vencida.

## **10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O processo de análise da habilitação será realizado na 2ª Etapa (Avaliação);

**10.2** Para a habilitação serão considerados os seguintes itens:

- a) Apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) colado na parte externa do envelope;



- b) Experiência artística comprovada (no mínimo 02 (duas) comprovações através de portfólio da apresentação – release, clipping, web site, blog, redes sociais, fotos, entre outros;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- d) Comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física;
- e) Certidão negativa de débitos Federal;
- f) Certidão negativa de débitos Estadual;
- g) Certidão negativa de débitos Municipal;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**10.3** As documentações e certidões especificadas no item 10.2 deverão estar dentro do prazo de validade legal;

## **11 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS**

**11.1** A análise dos documentos será realizada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada à na Rua Stefano Broseghini, nº 133, 2º pavimento, Centro, Fundão – ES, telefone: (27)3267-1989 e e-mail: [sesport@fundao.es.gov.br](mailto:sesport@fundao.es.gov.br);

**11.2** As análises e seleções serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção até o fim da vigência deste Edital;

**11.3** A divulgação dos artistas e/ou grupos artístico-culturais selecionados conforme demanda da SEMTUC será publicada no Diário Oficial dos Municípios e site oficial da Prefeitura de Fundão;

**11.4** A comissão de Avaliação e Seleção será constituída por instrumento específico da **SEMTUC** composta por 3 (três) servidores;

**11.5** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação específica de inscrições, que estiverem em processo de habilitação nos quais:

- a) Tenham qualquer tipo de interesse, direto ou indireto, na aprovação da proposta;
- b) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro;



c) Ficam também impedidos de participar da apreciação específica, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes cujos cônjuges, companheiros ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, se encontrarem em qualquer uma das situações descritas nas alíneas do subitem 11.5;

d) O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento dos inscritos deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar na avaliação das inscrições, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

**11.6** Para efeito de julgamento, formulário e documentos dos inscritos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

**11.7** Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção obedecerão aos critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos no **ANEXO III**;

**11.8** Contra a habilitação e as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que deverá ser protocolizado em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado (item 11.3), no serviço de protocolo geral da Prefeitura de Fundão;

**11.9** O recurso apresentado será devidamente respondido em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto neste edital;

**11.10** A Comissão de Avaliação e Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais exigidos neste edital;

**11.11** É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementara instrução do processo, podendo ser aceita a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** Os artistas e os grupos artístico-culturais serão contratados para participar de Eventos, feiras e festejos da municipalidade.

**12.2** A seleção do proponente não obriga a SEMTUC a contratar o espetáculo, a contratação deve levar em conta o conceito, a temática, e a proposta de cada evento, de



modo a contratar artistas que apresentem estilos que se enquadrem e se encaixem no contexto cultural do evento.

**12.3** Haverá rodízio de artistas para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial, e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos pela SEMTUC, o artista pode ser contratado repetidamente quando houver demanda de um maior número de apresentações em eventos mais extensos.

**12.4** No ato da contratação o proponente selecionado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo de 02 (dois) dias.

**12.5** Caso o evento não possa ocorrer por motivos de força maior, a SEMTUC reagendará a apresentação do artista para outra data disponível, que seja de comum acordo.

**12.6** Não serão permitidas a reprodução de músicas ofensivas, com apologia ao crime, bem como de cunho sexual.

**12.7** Os artistas selecionados deverão se apresentar com todos os equipamentos sob sua responsabilidade como: instrumentos musicais, isentando o município de qualquer contrapartida além dos valores que serão pagos.

**12.8** É de responsabilidade do contratado a obrigação de pagamento da taxa ECAD. Sendo o pagamento da apresentação subordinada a comprovação ao pagamento da referida taxa.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O presente contrato será fiscalizado por um servidor lotado na Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUC, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73. Inciso II, alínea 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **14. DAS CATEGORIAS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS**

#### **14.1 CATEGORIA ARTISTA SOLO**

Tempo estimado para o Show mínimo de 60 minutos – valor do Cachê de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) com descontos de impostos.





#### **14.2 CATEGORIA ARTISTAS DUO ( DUPLA)**

Tempo estimado para o Show mínimo de 90 minutos – valor do Cachê de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com descontos de impostos.

#### **14.3 CATEGORIA ARTISTAS TRIO**

Tempo estimado para o Show mínimo de 90 minutos – valor do Cachê de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

#### **14.4 CATEGORIA ARTISTAS QUARTETO**

Tempo estimado para o Show mínimo de 90 minutos – valor do Cachê de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).

#### **14.5 CATEGORIA ARTISTAS QUINTETO**

Tempo estimado para o Show mínimo de 90 minutos – valor do Cachê de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

#### **14.6 CATEGORIA BANDA – ACIMA DE 06 INTEGRANTES**

Tempo Estimado para o Show mínimo de 90 minutos – valor do Cachê de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) com descontos de impostos.

### **15. DA VIGÊNCIA**

O presente chamamento Público terá vigência de 12 (dode) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual, conforme necessidade e interesse da Administração Pública.

### **16. FORMAS DE PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na; Rua São José, nº 135, Centro, Fundão-ES, que deverá conter fotos da apresentação.

**15.2** Para pagamento, os participantes deverão informar uma conta bancária para depósito, observando que o município não se responsabilizará pelo repasse dos valores entre os músicos participantes.



**15.3** Do valor total a ser pago, a Prefeitura Municipal de Fundão fará a retenção impostos e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**15.4** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias.

**15.5** As despesas decorrentes deste Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

009200.2369500212.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS DO MUNICIPIO

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000089 e 0000090

170400000000 – Fonte

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** O não cumprimento das condições estipuladas neste Edital de Chamamento Público implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **17. DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**

**17.1** O Município possui a prerrogativa, que será exercida pelo órgão ou entidade responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa (capacitar, treinar, instruir, fazer cumprir este manual) e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitara descontinuidade do serviço;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

**18.2** Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

**18.3** Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.



Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

**18.4** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

**18.5** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

**19.2** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**19.3** Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA, amplificadores, bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, no dia da apresentação;

**19.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

**19.5** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

**19.6** Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

**19.7** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**19.8** Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

## **20. RESCISÃO**

**20.1** A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**20.2** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93,

**20.3** A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção do Município de Fundão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**21.2** Ficam os selecionados e habilitados sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento.

**Fabio Samora**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 202/2023